



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
0010031-89.2022.5.03.0005
: LUIZ EDUARDO CORDEIRO PENNA
: BAIÃO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA E OUTROS (6)

DESPACHO

Vistos etc.

Registro auto de penhora de ids [2304efc](#) e [038f85f](#), tendo a constrição recaído sobre o imóvel matriculado sob o nº 67.210, do 1º CRI da capital (sala nº 407 do Edifício localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 655), titularizado pela executada Andreia Garavello Martins e seu companheiro Antônio Baião Amorim, CPF nº 780.156.696-36, executados, que juntos mantêm regime de comunhão parcial de bens, como declarado no registro imobiliário de id [a0a0d49](#).

Registro, ainda, que já intimados os herdeiros do falecido, bem como débitos do bem relacionados ao IPTU (id [393db09](#)).

Inicialmente, registro que eventual arrematante deverá arcar com os débitos condominiais anteriores à arrematação. De outro lado, garante-se a isenção dos débitos tributários. Tais circunstâncias devem estar contempladas no edital.

Por ora, intime-se o Síndico do Edifício em questão (supra), por mandado, para que, em 05 dias, informe ao Juízo sobre os valores devidos a título de taxas/ despesas condominiais, sendo possível que a resposta seja enviada ao e-mail desta Unidade (varabh5@trt3.jus.br), sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Com a resposta, dê-se vista às partes, por 05 dias, quando o autor deverá se manifestar acerca do valor mínimo do lanço, diante da petição dos leiloeiros (retro).

Após, conclusos para exame da questão acerca do lance mínimo e intimação dos leiloeiros, inclusive acerca deste provimento.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de março de 2025.

JÉSSER GONÇALVES PACHECO
Juiz Titular de Vara do Trabalho